



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**  
**Gabinete**

**Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão**  
**Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Ibirité**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
31 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 07/2020**

**PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS IBIRITÉ -  
MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO SEM FOMENTO**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Ibirité.

**1. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de Extensão a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus Ibirité*, institucionalizando-os.
- 1.2. Fomentar a Extensão no IFMG- *Campus Ibirité*.
- 1.3. Estimular servidores extensionistas a engajarem estudantes do IFMG-*Campus Ibirité* no processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico, que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho.
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados à produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

**2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até um ano desta, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. As ações de extensão que vierem a ser desenvolvidas nos anos de 2020 e 2021

deverão ser, obrigatoriamente, cadastradas pelo seu coordenador diretamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e deverão anexar:

2.2.1. Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido;

2.2.2. Declaração que o desenvolvimento da atividade de extensão poderá se realizar sem fomento financeiro e não acarretará despesas para o IFMG *Campus*-Ibirité relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo (assinado no próprio SUAP).

Observação 1: Os modelos da documentação acima compõem os Anexos deste Edital.

Observação 2: O projeto enviado deve estar completamente desidentificado.

2.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por membros internos e/ou professores convidados de outra instituição/*Campus*, indicada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do IFMG - *Campus* Ibirité, de acordo com as especificidades e áreas de extensão de cada proposta.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão ser solicitantes professores e/ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior que fazem parte do quadro permanente do IFMG-*Campus* Ibirité.

### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO EXTENSIONISTA**

4.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* Ibirité, de acordo item 3, desse Edital.

4.1.1. Professores visitantes, temporários ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

4.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG-*Campus* Ibirité, por qualquer motivo.

4.3. Manter atualizado, com as devidas comprovações e documentação, o processo na plataforma SUAP sobre o projeto aprovado.

4.4. Atender às premissas e normas do *Campus* e da Reitoria.

4.5. Solicitar, com justificativa, a exclusão de aluno(s) voluntário(s), podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que respeitados os resultados do processo de seleção deste aluno e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

4.6. Incluir o nome do(s) aluno(s) envolvido(s), no desenvolvimento das atividades de extensão, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

4.7. Servidores que solicitaram redistribuição/remoção para outra instituição, e já estão com o processo aprovado, ou que estejam em processo de afastamento, seja

para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

4.8. Apresentar ao final da ação de extensão, via Plataforma SUAP, relatório técnico das atividades desenvolvidas, de acordo com orientações e formulários próprios adotados pelo IFMG-Campus Ibirité ou comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, reconhecida e certificada com Qualis A ou B.

4.9. Possibilitar que as ações de extensão desenvolvidas no âmbito deste Edital sejam apresentadas nos eventos científicos promovidos pelo IFMG, no âmbito da Reitoria e/ou pelo IFMG-Campus Ibirité.

4.10. Em caso de impedimento eventual do coordenador, este deverá comunicar à COPEX, que deliberará acerca da continuidade da execução das atividades por outro servidor/extensionista, cadastrado na equipe de trabalho, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos às ações de extensão.

4.11. Estar com o currículo *lattes* atualizado.

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-Campus Ibirité.

5.2. Apresentar frequência mínima de 85% nas disciplinas em que está matriculado.

Observação 1: O acompanhamento da frequência do aluno deverá ser realizado pelo orientador, que irá desligá-lo do projeto em caso de não cumprimento desse requisito.

5.3. Participar do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou evento equivalente durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-Campus Ibirité, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel/banner e, se necessário, na forma oral.

5.4. Participar também de quaisquer eventos indicados pela COPEX, que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.

5.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG- Campus Ibirité.

5.6. Em qualquer caso de substituição, o estudante que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período que executou as atividades.

5.7. Em caso de saída do estudante, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

5.8. Em caso de abandono das ações de extensão, sem consentimento do orientador, caberá ao estudante a apresentação de justificativa para o ocorrido, junto com o relatório referente ao período em que esteve no projeto.

## **6. DO PROJETO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

## 6.1. O projeto de ação de extensão deverá:

- 6.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- 6.1.2. ter mérito técnico-científico-social;
- 6.1.3. ser sem fomento financeiro e sem despesas para o IFMG-Campus Ibirité, relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo.
- 6.1.4. seguir o modelo do SUAP;
- 6.1.5. ser submetido por coordenador sem débitos na COPEX.
- 6.1.6. Não ter sido aprovado em editais do *Campus* Ibirité, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de ações de extensão. Devendo essas estar explicitadas na proposta enviada, com as devidas justificativas para sua continuidade.

## 7. ANEXOS

### 7.1 Este Edital é composto por 2 (dois) anexos:

- 7.1.1. Anexo I - Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido
- 7.1.2. Anexo II - Declaração que o desenvolvimento das ações de extensão poderão se realizar sem fomento financeiro e não acarretarão despesas para o IFMG- *Campus* Ibirité, relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo (assinado no próprio SUAP).

Ibirité, 03 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 04/05/2020, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0555489** e o código CRC **540398D2**.

23825.000274/2020-52

0555489v1